



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 640, DE 29 DE JULHO DE 2019.

“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ASSEGURAR AOS ALUNOS O ACESSO AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. O transporte escolar, na rede municipal de ensino, será concedido ao aluno matriculado e frequente em escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos, residente neste município e que seja proveniente:

- I. Da zona rural; ou
- II. De local que haja barreira física, ou obstáculo que impeça ou dificulte o seu acesso á escola, ou lhe prejudique a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a integridade, como por exemplo:
 - a) Rodovia e ferrovia sem passarela, ou faixa de travessia sem semáforo;
 - b) Rio, lago, lagoa, brejo, ribeirão, riacho, sem pontes ou passarela;
 - c) Vazadouro (lixão).

Parágrafo único: Caberá aos pais e/ou responsáveis conduzir e aguardar os alunos no ponto de embarque e desembarque, bem como aguardar que o menor entre e saia do veículo do transporte escolar municipal.

Art. 2º. O aluno com idade inferior a 12 anos deverá ser transportado por veículo fretado ou de frota própria municipal com a presença de um monitor.

Art. 3º. O transporte escolar, com presença de monitor, será fornecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/ escola/ casa, ou seja:



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- I. Cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que impeça de se locomover de forma autônoma;
- II. Autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamentos agressivos e que necessite de acompanhante familiar;
- III. Deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;
- IV. Surdo/cego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade.
- V. Aluno com deficiência que necessite de apoio contínuo.
- VI. Cegos ou com visão subnormal, que não apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/ escola/ casa.

Art. 4º. Mediante declaração do Diretor da escola, o transporte escolar será oferecido aos alunos que não conseguirem vaga em escola localizada próxima a sua residência, conforme determina a legislação vigente.

§ 1º Considerando o caput do artigo, deverá ser fornecido transporte escolar aos alunos quando a distância entre a residência e a escola ou entre àquela e o ponto de embarque/desembarque do transporte escolar for superior a 1,5 km de distância, independente de residirem na zona urbana ou rural.

§ 2º Antes desse limite é responsabilidade dos pais levar o aluno até a escola ou até o ponto de embarque do transporte escolar, ou busca-lo, em razão da responsabilidade compartilhada.

Art. 5º. Os casos excepcionais ou omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de julho de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma legal, na presente data.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br